MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.119/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JORGE BASTOS GABY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JORGE BASTOS GABY, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 32, quadra 14, lote nº D-14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº D-15, pelo lado esquerdo com o lote nº D-13, frente para V-323 e fundos com o lote nº D-05, medindo 15m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 15m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 12 DE fevereiro de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/